/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

LEI Nº.1.624, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas escolas da rede municipal de ensino.

O Povo do Município de Matias Barbosa decretou e eu, Presidente, nos termos dos §§§ 3º, 5º e 7º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas escolas da rede municipal, o qual deverá acionar a Polícia Militar de Minas Gerais em caso de emergência.

§1º – Ao ser instalado o dispositivo a que se refere o *caput,* profissionais especializados deverão comparecer às escolas e ministrar palestras sobre a real importância do dispositivo para alunos e servidores.

§2º – O dispositivo a que se refere o *caput* será diretamente ligado às viaturas, destacamentos, centros de operações de segurança, batalhões, regiões integradas de segurança pública, entre outros, através do Sistema Global de Posicionamento – GPS – ou qualquer outro meio de conexão.

§3º – Uma vez acionado o dispositivo a que se refere o *caput,* será disparado alerta nas unidades mencionadas no § 2º mais próximas, que se deslocarão até o local em risco para atender a ocorrência.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 18 de setembro de 2023.

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICAD
NO QUADRO DE AVISO NO DIA
18 / 09 / 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOS

CÂMARA MUNICIPAL
DE MATIAS BARBOSA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000
Tel.: (32) 3273-5700
/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, João Felipe da Silva, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 15, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo a Lei nº. 1.624, de 18 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas escolas da rede municipal de ensino." .

Matias Barbosa, 18 de setembro de 2023.

João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal